

autorizado pela **CONVENIENTE**, que forem adquiridos nos termos do convênio em questão. A (o) **CONVENIADA (O)**, a seu critério, poderá transformar parte do desconto em pró-labore, ou seja, a **CONVENIENTE** concederá um desconto menor ao beneficiado e remunerará a (o) **CONVENIADA (O)**, à título de pró-labore, a diferença apurada.

3.3 – O desconto citado no item 3.2, em hipótese alguma, será acumulativo a qualquer outro desconto que por ventura estiver sendo aplicado em todo o site/e-commerce www.ebolsasbh.com.br, ou, a qualquer produto específico. Entretanto, sempre prevalecerá o maior percentual de desconto para o (a) beneficiado (a) deste convênio.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA:

O benefício, fruto do presente Termo de Convênio – Clube de Vantagens será concedido por tempo indeterminado, podendo ser cancelado a qualquer momento por ambas as partes, desde que comunicado à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 5 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – A (o) **CONVENIADA (O)** estará isenta (o) de qualquer pagamento à **CONVENIENTE**, sendo a parceria ora estabelecida um benefício aos funcionários (as), cooperados (as), associados (as), filiados (as), etc. e aos seus dependentes legais, concedido por liberalidade pela **CONVENIENTE**, ou seja, o presente vínculo acarreta CUSTO ZERO para a (o) **CONVENIADA (O)**.

5.2 – A (o) **CONVENIADA (O)** é movida (o) pelo exclusivo interesse de proporcionar à seus funcionários (as), cooperados (as), associados (as), filiados (as), etc. e à seus respectivos dependentes legais, vantagens asseguradas no presente Termo de Convênio – Clube de Vantagens, sem a pretensão de se ver remunerada (o) pela **CONVENIENTE** e ou assumir quaisquer ônus financeiros perante a quem quer que seja em decorrência do presente convênio.

5.3 – A (o) **CONVENIADA (O)** não é solidária (o) em nenhuma obrigação estabelecida entre a **CONVENIENTE** e o (a) beneficiado (a) pelo presente Termo de Convênio – Clube de Vantagens, cabendo os riscos da atividade exercida exclusivamente à **CONVENIENTE**, uma vez que a (o) **CONVENIADA (O)** cumpre apenas proporcionar os meios necessários para a divulgação do convênio junto aos beneficiados (as) do mesmo.

5.4 – O pagamento de pró-labore pela **CONVENIENTE** à **CONVENIADA (O)**, se previsto e previamente ajustado nos termos deste contrato, ocorrerá no décimo quinto dia útil do mês subsequente à venda dos produtos. A (o) **CONVENIADA (O)** fica obrigada (o) a fornecer à **CONVENIENTE**, o respectivo documento contábil legal que caracterize o recebimento.

5.5 – A **CONVENIENTE** deverá ressarcir à **CONVENIADA (O)** qualquer despesa que este tiver que arcar perante terceiros em decorrência do presente convênio, seja na esfera judicial e ou extrajudicial.

5.6 – É permitida a utilização da logomarca, ícones, siglas e site da **CONVENIENTE** pela (o) **CONVENIADA (O)** em seus meios de divulgação e ou comunicação, sem qualquer ônus, para fins de fomento do presente convênio.

5.7 – A (o) **CONVENIADA (O)** poderá exigir da **CONVENIENTE**, antes do início da comercialização dos produtos, que exponha e ou apresente fisicamente os mesmos para os seus funcionários (as), cooperados (as), associados (as), etc., cabendo à **CONVENIADA (O)** a cessão, gratuita, de um espaço em sua sede para que ocorra o evento.

5.8 – Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente convênio ou nos atos que forem praticados em virtude do cumprimento das obrigações dele decorrentes, serão suportados pela Parte que esteja originariamente na posição de contribuinte, ou seja, sujeito passivo dos respectivos tributos e ou obrigações.

5.9 – Fica ressalvado que não haverá qualquer vínculo trabalhista, tributário e ou societário entre as Partes, estando ambas livres de quaisquer ônus ou obrigações dessa natureza, ou de ordem previdenciária, para com os empregados da outra Parte, inclusive de arcar com indenizações por acidentes sofridos durante a execução dos serviços objeto deste convênio.

5.10 – Eventual infração aos termos do presente convênio sujeitará a Parte infratora a indenizar a Parte inocente pelos danos causados.

5.11 – É de inteira responsabilidade da **CONVENIENTE**, a troca, conserto e ou devolução do produto da linha **Pat Biaggi**, e ou, qualquer outro produto adquirido pelo (a) beneficiado (a) por este convênio, nos termos que determinam o Código de Defesa/Direito do Consumidor.

5.12 – Este convênio, uma vez firmado, constituirá compromisso final das Partes, substituindo todos os entendimentos, compromissos, cartas, e ou, correspondências anteriores relacionadas a matéria tratada neste instrumento, sendo que quaisquer alterações no texto somente terão eficácia se formalizado por termo aditivo ao presente.

5.13 – As Partes comprometem em zelar pelo perfeito e bom andamento do presente convênio, comunicando, imediatamente, à outra qualquer alteração ou demanda que possa prejudicar o objeto desse convênio.

5.14 – O presente convênio é firmado sem exclusividade, ficando as partes livres para vínculos similares perante terceiros, sem quaisquer restrições.

CLÁUSULA 6 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir eventuais litígios oriundos deste convênio.

Estando de acordo com o **Termo de Convênio – Clube de Vantagens** assinam ambas as Partes.

Belo Horizonte .

CONVENIENTE

CONVENIADA (O)

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF